

Sessão 37^a

Em 18 de Julho de 1829.

Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mor.

Achando-se presentes 32 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente pelo Sr. 1.^o Secretário, foi approvada.

Ordem do dia.

Primeira parte.

Continuou a 2.^a discussão do Artigo 7.^o do Projecto de Ley, determinando, que os Sargentos Mores, e Adjudantes, que serviram como taes nos Corpos de 2.^a Linha, tendo sahido da 1.^a antes da publicação do Decreto, e Instruções de 6 de Dezembro de 1822, e exercitão ainda os mesmos Postos, percubão o Soldo, e as outras vantagens, que competem aos que tem sido despatchados para os referidos Corpos de 2.^a Linha, depois da data daquelle Decreto, que ficara adiado na Sessão anterior com uma emenda, e julgando-se afinal discutida esta matéria, suprimio-se o Art. 7.^o, na conformidade da emenda.

O Sr. Barrozo apresentou a seguinte

Emenda additiva para ser collocada onde se julgar melhor, e salva a redacção. — Os Tenentes Coronéis e Coronéis em actual exercício nestes Postos na 2.^a Linha que para ella passarem da primeira e tem em aquella occupado os Postos de Adjudantes onde Majores atthe os postos em que achão, gozarão dora em diante o soldo de quarenta e cinco mil reis quando percubão menor. — Barrozo.

Foi apoiada, e julgando-se debatida a sua matéria, foi approvada.

Segue o

Artigo 8.^o Ficão revogadas todas as Leis & &.

Foi approvado.

Terminada a 2.^a discussão deste Projecto, foi approvado para passar a 3.^a, com as emendas respectivas.

Segunda parte.

Entrou em 1.^a e 2.^a discussão o Projecto de Ley, prohibindo a admissão e residencia no Imperio aos Frades, ou Congregados Estrangeiros, exercendo funcções Religiosas; e julgando-se discutida a sua matéria,

o Sr. Presidente o propoz a votação para passar a
ultima discussão, e foi rejeitado unanimemente.

Tercera parte.

Abrindo-se a 3.^a discussão do Projecto de Ley,
sobre a creação de Villas em diversas Provinces do Im-
perio, com as emendas approvadas na 2.^a e 3.^a Cama-
ra offereço a seguinte

Emenda.

Artigo 1.^o Acrescenta-se = ficando aos Conselhos
Provinciaes, o determinar os limites de cada huma. = Ma-
nuel Ferreira da Camara.

Foi apoiada, e por dar a hora, ficou adiada esta
matéria.

O Sr. Presidente designando para a Ordem do
dia 20 as materias seguintes, declarou, que a discus-
são da Proposta do Governo, relativa ao Banco do Bra-
zil, preferiria as outras materias, logo que chegasse
o Ministro da Fazenda.

1.^o O Projecto de Ley, sobre a forma do processo de Mem-
bros do Corpo Legislativo.

2.^o O Parecer da Commissão da Fazenda, sobre a
Consulta resolevida em 19 de Abril de 1826, a cerca
da remissão de quarenta e quatro contos de reis imple-
rada pelos Contractadores dos Dízimos de minas,
gado vacum, e cavallares da Provincia da Bahia.

3.^o Continuação do Projecto de Ley, adiado pela hora.

4.^o A Resolução, reduzindo a quatro centos mil re-
is a pensão de seis centos mil reis concedida pelo Go-
verno a D. Francisca das Chagas Silva da Fonseca,
com hum Parecer da Commissão de Fazenda sobre
este objecto.

5.^o O Projecto de Ley, declarando subsistente
a Junta de Justica Militar da Provincia do Parí, com
hum Parecer da Commissão de Legislação e Guerra, so-
bre este objecto.

6.^o O Projecto de Ley, authorisando o Governo pa-
ra mandar abrir hum Canal, que facilite o Com-
mercio da Capital da Provincia do Maranhão com
o interior, com hum Parecer da Commissão de A-
gricultura, Commercio, e Artes, sobre este objecto.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

Diogo Capellão Moir. Presidente.

Antes Barry Rei 1.^o Secret. Luiz José de Aguiar 2.^o Secret. M.^o L. S. Santos